



**Exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na  
Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília - Campus Estrutural - para o  
Primeiro Semestre de 2020**

## 1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve divulgar o Edital para solicitação de exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Primeiro Semestre de 2020.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O exame de proficiência seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	03 a 09/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar	26/08/2020
Interposição do Recurso	27 e 28/08/2020
Publicação do Resultado Final	03/09/2020

## 3. DA PROFICIÊNCIA

3.1 O exame de proficiência está amparado no art. 41 da LDB no 9.394/1996, para o reconhecimento de saberes com o objetivo de aproveitamento de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

3.2 O exame será realizado por componente curricular, **não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso**, independente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.

3.3 O aluno poderá solicitar exame de proficiência para, no máximo, 40% dos componentes curriculares.

3.4 O aluno deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário acadêmico, no componente curricular ao qual pretende solicitar o exame de proficiência.

3.5 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**3.6 O aluno que tenha sido reprovado em componente curricular não poderá solicitar exame de proficiência para esse componente.**

3.7 Aluno que tenha sido reprovado, ou faltado sem justificativa, no exame de proficiência de um determinado componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.

3.8 O aluno não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo.

3.9 O aluno reprovado no exame de proficiência deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

3.10 A solicitação de exame de proficiência será realizada mediante o envio do formulário de solicitação de exame de proficiência disponível no link <https://forms.gle/WN6Xktc9GOqfMRXZA> conforme datas previstas no item 2.1.

## 4. DO RECURSO

4.1 A interposição de recurso acontecerá **nos dias 27 e 28/08/2020**. O formulário para solicitação de recurso está disponível no link <https://forms.gle/42cJ1RVB9ggTEUTHA> .

4.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

4.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campi*, respectivamente, são:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Estrutural	Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

5.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

5.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 03/08/2020 14:25:47.
- **Thyago Silva Rodrigues, DIRETOR - CD4 - DREP**, em 03/08/2020 03:52:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 145235

**Código de Autenticação:** 0e19ff3ca3



Campus Estrutural  
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade  
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,  
CEP 71.255-200